



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

RESOLUÇÃO N.º 17/2017

Dispõe sobre a aprovação de transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, elaborada pela Prefeitura Municipal de Franca, referente a recursos do Orçamento Geral da União - 2017 - Emenda Parlamentar Federal para a entidade Departamento de Promoção Vicentina – Lar São Vicente de Paulo.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N.º 8.388 de 06 de abril de 2016, faz saber que:

Considerando a Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e alterações dadas pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2012;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social 2004;

Considerando a Portaria nº 130, de 27 de março de 2017, que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando o Plano de Ação apresentado pela entidade inscrita no CMAS – Departamento de Promoção Vicentina – Lar São Vicente de Paulo;

Considerando a manifestação da Secretaria de Ação Social de parecer favorável à liberação do recurso;

Considerando a deliberação deste Conselho em reunião ordinária do dia 04 de maio de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, elaborada pela Prefeitura Municipal de Franca, referente a recursos do Orçamento Geral da União - 2017 - Emenda Parlamentar Federal nº 37300003, para a seguinte Entidade de Assistência Social:

I – Departamento de Promoção Vicentina – Lar São Vicente de Paulo –
CNPJ 51.814.218/0001-10: recursos financeiros no valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sendo **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

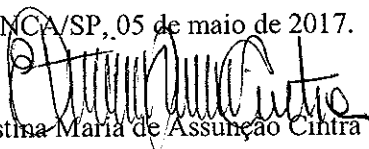


CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

classificado como custeio e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) classificado como investimento.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 05 de maio de 2017.


Ernestina Maria de Assunção Cintra

Presidente do CMAS